



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

1

11/69

PROJETO DE LEI Nº 9/69

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE TAXA DE MANUTENÇÃO DA TÔRRE DE TELEVISÃO DE OURO PRÊTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a instalar, por sua conta própria, uma tórre repetidora de televisão neste Município.

ART. 2º - Ficam os possuidores de aparelhos de televisão obrigados a promover seu registro, que é gratuito, na Prefeitura Municipal, durante a primeira quinzena de cada mês, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para o registro dos adquiridos, após a instalação.

PARÁGRAFO 1º - Incorrerá em multa de NCR \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) o possuidor que deixar de efetuar o registro no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO 2º - Far-se-á o cancelamento do registro quando o dono do aparelho transferi-lo, mediante requerimento do interessado.

ART. 3º - A taxa de manutenção da tórre de televisão será cobrada, anualmente, à razão de NCR \$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), pagável em em duas prestações semestrais, até 31 de janeiro e 31 de julho respectivamente, sujeitando-se à multa de 20% e a cobrança judicial os possuidores de aparelho de televisão que não pagarem nos prazos previstos a taxa instituída nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os possuidores dos aparelhos instalados no decorrer do exercício ficarão sujeitos à taxa de manutenção correspondente aos trimestres a vencer.

ART. 4º - A tórre a ser instalada será administrada pela Prefeitura que executará os serviços necessários à sua manutenção, podendo se entender convenientemente, entregá-la mediante concorrência administrativa a pessoa física ou jurídica, técnica e comercialmente idônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(SEQUÊNCIA 2 DO PROJETO DE LEI Nº 2/69)

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de _____ -de 1969.

Prefeito Municipal.

APROVADO em Primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 30 de maio de 1969

J. F. R.
Presidente

A Comissão de Justiça

Em 30/5/1969

J. F. R.
Presidente



3

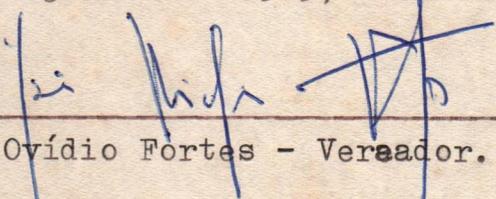
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Of. N.º

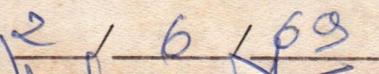
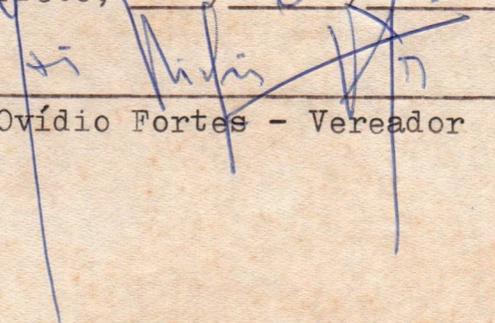
Em 31 / V / 1.969

Recibo de Vistas.

Recebi da Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, o projeto de Lei Nº 9/69, do qual solicitei vistas, na Reunião deste Legislativo Municipal do dia 31 - V - 1.969, ficando comprometido a devolvê-lo na próxima Reunião.


José Ovídio Fortes - Vereador.

Devolvi o projeto acima descrito, dentro do prazo legal.

Ouro Preto, 


José Ovídio Fortes - Vereador

Ouro Preto, 1º de junho de 1969

(4)

CM

Indicação nº 7/69

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
e Srs. Vereadores.

Saudações,

Dando conhecimento do nº 9/69 datado de 30 de maio de 1969, mensagem 010/69 do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, solicita do na reunião de sábado, 31 do corrente, vista ao processo, esclareço que:

Voto com muito prazer a referida mensagem de muita utilidade Municipal, confirmando minha Indicação de 24 de agosto de 68 "Estudo de Torre de Televisão", situada no Morro de São Sebastião, sua reparação ou construção de nova torre se fôr necessário, indicação aprovada por unanimidade de N/ Câmara Municipal e confirmada com um abaixo assinado de grande nº de famílias.

Desejo para nossa população a execução do melhoramento empauta, mas sem onus de manutenção para os proprietários de aparelhos de Televisão e por conseguinte não registro de s/ aparelhos na Prefeitura, a qual por lei não pode fazer.

Caberá aos futuros governantes em seus exercícios solicitar da população uma taxa anual justa para a manutenção da Torre, isto no caso da Prefeitura não estiver na época em condições financeiras, o que creio não acontecerá e terá se necessário o apoio de toda população mas taxas módicas e expontêneas.

Sem mais, na certeza de ter cumprido minha obrigação, devolvo o Processo à Secretaria da Câmara c/ meus antecipados agradecimentos,

As. José Ovídio Fortes - Vereador.

Obs. O Sr. Prefeito deverá fazer o orçamento da Torre de Televisão a ser construída para então poder ter base na referida taxa solicitada de s/ manutenção.

Anexo projeto solicitado p/ vistas nº 9/69

Ouro-Prêto, 1º de Junho de 1969

7169

5

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de O. Prêto e Srs. Vereadores.

Saudações,

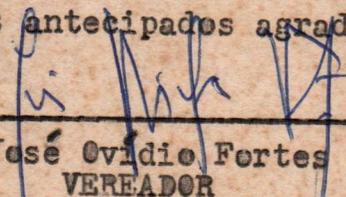
Dando conhecimento do ~~Projeto~~ nº 9/69 datado de 30 de Maio de 1969, mensagem 010/69 de Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, solicitada na reunião de Sabado, 31 de corrente, VISTA AO PROCESSO, esclareço que:

Voto com muito prazer a referida mensagem de muita utilidade Municipal, confirmando minha Indicação de 24 de Agosto de 1968 "ESTUDO DE TORRE de TELEVISÃO"; situada no Morro São Sebastião, sua reparação ou construção de nova Torre se for necessária, indicação aprovada por unanimidade de n/Câmara Municipal e confirmada com um abaixo assinado de grande nº de n/famílias.

Desejo para n/população a execução do melhoramento em Pauta, mas sem onus de manutenção para os proprietários de aparelhos de Televisão e por conseguinte não registro de s/Aparelhos na Prefeitura, a qual por lei não pode fazer.

Cabrá aos futuros governantes em seus exercicios solicitar da população uma taxa anual justa para a manutenção da TORRE, isto no caso da Prefeitura não estiver na época em condições financeiras, o que creio não acontecerá e terá se necessário o apoio de toda população, mas taxas médicas e espontâneas.

Sem mais, na certeza de ter cumprido minha obrigação, devolve o PROCESSO a Secretária da Câmara c/meus antecipados agradecimentos,


José Ovidio Fortes
VEREADOR

OBS. O SR. PREFEITO DEVERÁ FAZER O ORÇAMENTO DA TORRE DE TELEVISÃO A SER CONSTRUÍDA PARA ENTÃO PODER TER BASE NA REFERIDA TAXA SOLICITADA DE S/MANUTENÇÃO.

O MESMO

Anex:--Projeto solicitado p/Vistas nº 9/69.